



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

N. 040/2021

**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (5.ª PARCIAL)**

Vitória/ES

I - HISTÓRICO DO CONTRATO

Tipo	Processo	Vigência / Execução
Original/Mãe	23068.018767/2013-39	29/05/2014 a 29/11/2019
1ª Parcial	23068.000925/2018-17	29/05/2014 a 31/12/2016
2ª Parcial	23068.067646/2018-25	01/01/2017 a 31/07/2018
3.ª Parcial	23068.067646/2018-25	01/08/2018 a 31/01/2019
4.ª Parcial	23068.077904/2019-62	01/02/2019 a 22/08/2019
5.ª Parcial	23068.018767/2013-39	23/08/2019 a 28/01/2020

Referência: Análise prestação de contas do contrato n.º 46/2014

Processo: Processo Prest. Contas 5.ª Parcial n.º 23068.018767/2013-39 (fls. 1437 a 1481, vol. 06 e fls. 1504 a 1559, vol. 07)

Processo Original n.º 23068.018767/2013-39 (fls. 01 a 1436, vol. 01 a 06)

Assunto: “Elaboração dos planos municipais de saneamento básico e do plano regional de Saneamento Básico”

Origem de Recurso: Contrato Condoeste, Municípios e SEDURB

Vigência dos Instrumentos contratuais: 29/05/2014 a 29/05/2017 (Contrato)
29/05/2017 a 29/05/2019 (3.º Termo Aditivo)
29/05/2019 a 29/08/2019 (9.º Termo Aditivo)
29/08/2019 a 29/11/2019 (10.º Termo Aditivo)

Período de Prestação de Contas Parcial: 23/08/2019 a 28/01/2020 (5.ª Parcial)

Fundação de Apoio: Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST

Coordenador responsável: Renato Ribeiro Simam

Fiscal do Projeto:

Maximiliani Serguei Mesquita (29/05/2014 a 20/07/2014)

Deborah Proveti Iscardini Nacari (21/07/2014 a 29/09/2015) – 1.º e 2.º Termos de Apostilamento.

Herbert Barbosa Carneiro (a partir de 30/09/2015) – 2.º Termo de Apostilamento.

Ordenador de Despesas: Angélica Espinosa Barbosa Miranda

N.º Projeto Fest: 561

II - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A documentação relativa à instrução processual consta no processo n.º 23068.018767/2013-39 (fls. 01 a 1436, vol. 01 a 06). Constatou-se que no volume 04 do processo citado, as folhas a partir do número 1035 até 1082 apresentam duas numerações. A instrução processual foi verificada a partir de documentos digitalizados localizados na rede interna da Diretoria de Projetos Institucionais. A partir dos documentos digitalizados, verificou-se a ausência de numeração das folhas 1206 a 1215 e 1219 a 1223 (vol. 05), conforme informação verificada também no despacho às fls. 1231 (vol. 05).

Constatou-se que embora tenha sido firmado contrato inicialmente com a FCAA, o mesmo foi rescindido em 26/05/2014 conforme Termo de Rescisão às fls. 273 e 274 (vol. 01 – Processo n.º 23068.018767/2013-39). Consta informado pelo coordenador do projeto às fls. 596 (vol. 02), que o projeto não foi executado pela FCAA e nenhum recurso foi transferido para a Fundação - FCAA.

III - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

Os documentos de prestação de contas parciais foram encaminhados pela Fundação nos processos descritos no quadro apresentado no item I (Histórico do Contrato) do presente relatório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os documentos comprobatórios da 5.^a prestação de contas parcial constam anexados ao processo n.º 23068.018767/2013-39 às fls. 1437 a 1481 (vol. 06). Entretanto, a presente análise foi realizada a partir de documentos digitalizados do processo citado localizados na rede interna da Diretoria de Projetos Institucionais, na modalidade de trabalho remoto, conforme previsto na Resolução 07/2020 do Conselho Universitário.

Ressalta-se que a presente análise será realizada com base nos documentos relativos somente à 5.^a prestação de contas parcial. Informa-se que as análises preliminares relativas às prestações de contas parciais anteriores já foram realizadas e constam nos processos descritos no item I (Histórico do Contrato) do presente relatório.

Resposta ao Relatório Preliminar de Prestação de Contas

Conforme inciso XXVIII, art. 7.º da Resolução n.º 46/2019 (Consuni – Ufes) é atribuição da Fundação de Apoio: “responder aos relatórios de análise de prestação de contas expedidos pela DPI/PROAD/UFES no prazo de 30 (trinta) dias corridos”.

O relatório preliminar n.º 133/2020 (fls. 1483 a 1489, vol. 06 e 07) foi encaminhado à Fundação de Apoio e ao Coordenador do Projeto para atendimento em 16/12/2020 conforme fls. 1497 a 1501 (vol. 07). Dessa forma, considerando a Resolução n.º 46/2019, o prazo para apresentação da resposta ao Relatório Preliminar, pela Fundação de Apoio, seria até o dia 15/01/2021. Entretanto, a resposta foi encaminhada em 20/01/2021 conforme PC 02/2021 localizado às fls. 1503 (vol. 07), totalizando um atraso de 05 dias.

A resposta da Fundação de Apoio ao relatório preliminar de análise da 5.^a prestação de contas parcial consta nos autos às fls. 1504 a 1559 (vol. 07).

3.1 FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os formulários de prestação de contas contam nos autos conforme a seguir:

- Dados Gerais do Contrato (Anexo 01) – Fls. 1441 (vol. 06)
- Relação dos Responsáveis (Anexo 02) – Fls. 1443 (vol. 06)
- Balancete da Receita e Despesa (Anexo 03) – Fls. 1446 (vol. 06)
- Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas (Anexo 04) – Fls. 1444 a 1445 (vol. 06)
- Demonstrativo das Receitas (Anexo 05) – Fls. 1451 (vol. 06)
- Demonstrativo dos Rendimentos (Anexo 06) – Fls. 1467 (vol. 06)
- Relação das contas bancárias abertas para o projeto (Anexo 08) – Fls. 1474 (vol. 06)
- Conciliação Bancária (Anexo 09) – Fls. 1475 (vol. 06)
- Planilhas por rubrica de gasto:
 - Rubrica 5.2.4 – Diárias – Fls. 1476 (vol. 06)

Constatou-se ausência de assinatura em todos os formulários do profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC conforme determina o item 2 do ofício n.º 009/2017-SA/PROAD de 14/12/2017.

Recomendação 01: Encaminhar os formulários de prestação de contas devidamente assinados por todos os responsáveis, inclusive por profissional contador, conforme determina o item 2 do ofício n.º 009/2017-SA/PROAD de 14/12/2017.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 02/2021 – fls. 1504 a 1559): “A Fundação não tem em seu quadro, profissional contador que assine as prestações de contas; estamos analisando a melhor forma de ser resolvido”.

Considerações: Não foram encaminhados os formulários de prestação de contas devidamente assinados pelo profissional contador conforme determina o item 2 do ofício n.º 009/2017-SA/PROAD de 14/12/2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.2 ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme cláusula quarta letra “i” do contrato n.º 46/2014, é responsabilidade da Fundação: “*Prestar contas parciais, ou disponibilizar quaisquer informações quanto à execução do presente sempre que solicitado pela UFES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como, ao final do PROJETO, disponibilizar a prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato (...)*”.

Não foi localizado nos autos (Processo n.º 23068.018767/2013-39) solicitação formal da prestação de contas parcial do projeto à Fundação de Apoio, pelo coordenador do projeto. Também não consta documento de entrega da prestação de contas, pela Fundação, à Ufes, contendo a data do recebimento do processo. Constatou-se, conforme documentos às fls. 1437 a 1438 (vol. 06) que a documentação relativa à 5.ª prestação de contas parcial foi entregue ao DPI/PROAD/UFES somente em 29/09/2020 após solicitação da Coordenação de Controle de Prestação de Contas ao Coordenador do Projeto.

Recomendação 02: Informar se houve solicitação formal da 5.ª prestação de contas parcial à Fest, por parte da coordenação do projeto, encaminhando documento comprobatório.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 02/2021 – fls. 1504 a 1559): “Segue documento em anexo conforme solicitado”.

Resposta da Coordenação do Projeto (fls. 1512 a 1520): “Informo que a coordenação do projeto solicitou a elaboração de prestação de contas à FEST em 2 de dezembro de 2019 e posteriormente em 6 de janeiro de 2020, conforme e-mails em anexo. Informo ainda que a realização da devida prestação não foi realizada no prazo solicitado pela coordenação devido ao impedimento pela UFES da devolução do saldo do projeto uma vez que tais valores não estariam dentro do orçamento anual da instituição. Tal impedimento perdurou durante o 2º semestre de 2019, só tendo sido liberada pela UFES a partir de março de 2020 (conforme e-mail em anexo). Informo também que embora a FEST tenha entregue a 5º Parcial de Prestação de Contas a esta coordenação em 28/01/2020, por descuido desta coordenação, a mesma só foi enviada ao DPI em 29/09/2020 após solicitação da Coordenação de Controle de Prestação de Contas ao Coordenador do Projeto”.

Considerações: Foi encaminhado às fls. 1507 (vol. 07) cópia de e-mail, com data de 02/12/2019, da Coordenação do Lagesa solicitando à Fest a entrega da prestação de contas do período de 23/08/2019 a 29/11/2019.

Recomendação 03: Encaminhar cópia do protocolo de entrega da 5.ª prestação de contas parcial pela FEST à UFES contendo data e assinatura do recebedor.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 02/2021 – fls. 1504 a 1559): “Segue documento em anexo conforme solicitado”

Considerações: Foi encaminhado às fls. 1509, cópia da CE-GAF 006-20 relativo à entrega da prestação de contas parcial do projeto, com informação de recebimento em 28/01/2020 pelo coordenador do projeto. Dessa forma, tendo em vista o prazo de 30 dias para apresentação de prestação de contas parcial estabelecido no contrato n.º 46/2014 e considerando a informação de solicitação da prestação de contas à Fundação de Apoio em 02/12/2019, conforme recomendação 02 do presente relatório, constatou-se o atraso de 27 dias na entrega da 5.ª prestação de contas parcial.

Recomendação 04: Encaminhar ao Coordenador do projeto para apresentação de justificativa quanto a ausência de encaminhamento da documentação relativa à 5.ª prestação de contas parcial do projeto ao DPI/PROAD/UFES, tendo sido realizada somente após solicitação da Coordenação de Controle de Prestação de Contas em 29/09/2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 02/2021 – fls. 1504 a 1559): “Segue em anexo justificativas encaminhadas pelo coordenador do projeto”.

Resposta da Coordenação do Projeto (fls. 1512 a 1520): “Informo que a coordenação do projeto solicitou a elaboração de prestação de contas à FEST em 2 de dezembro de 2019 e posteriormente em 6 de janeiro de 2020, conforme e-mails em anexo. Informo ainda que a realização da devida prestação não foi realizada no prazo solicitado pela coordenação devido ao impedimento pela UFES da devolução do saldo do projeto uma vez que tais valores não estariam dentro do orçamento anual da instituição. Tal impedimento perdurou durante o 2º semestre de 2019, só tendo sido liberada pela UFES a partir de março de 2020 (conforme e-mail em anexo). Informo também que embora a FEST tenha entregue a 5º Parcial de Prestação de Contas a esta coordenação em 28/01/2020, por descuido desta coordenação, a mesma só foi enviada ao DPI em 29/09/2020 após solicitação da Coordenação de Controle de Prestação de Contas ao Coordenador do Projeto”.

Considerações: Conforme informado pelo coordenador do projeto, a 5.ª prestação de contas parcial foi encaminhada pela Fundação de Apoio em 28/01/2020, entretanto, o coordenador do projeto encaminhou a documentação ao DPI/PROAD/UFES somente em 29/09/2020, após solicitação da Coordenação de Controle de Prestação de Contas ao Coordenador do Projeto. Considerando o disposto no art. 43 parágrafo único da Resolução n.º 46/2019, o coordenador tem o prazo de 15 (quinze) dias para o encaminhamento da prestação de contas parcial à Proad ou ao setor por esta designado. Dessa forma, constata-se atraso de 230 dias na entrega da 5.ª prestação de contas parcial a DPI/PROAD/UFES pelo coordenador do projeto.

3.3 PUBLICIDADE DO PROJETO

O art. 4º A da Lei n.º 8958/1994, prevê quais itens do projeto deverão ser publicados. Foi analisado o link específico no site de transparência da Fundação de Apoio em 10/11/2020 e verificou-se a ausência de publicação dos seguintes itens:

01) Os relatórios semestrais de execução dos contratos, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

02) As prestações de contas dos instrumentos contratuais, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

Ressalta-se que em relação à 5.ª prestação de contas parcial (período de 23/08/2019 a 28/01/2020) não constam publicados nem mesmo os formulários de prestação de contas, conforme modelos estabelecidos na Resolução n.º 38/2012 – Ufes.

Além disso, verificou-se que os valores totais das despesas executadas, informadas no campo “plano de trabalho” do site não correspondem aos valores totais executados descritos no campo “recursos por rubrica” no site da Fundação de Apoio. Ressalta-se que tais valores também /não correspondem aos valores das despesas descritas no demonstrativo de receitas realizadas e despesas executadas encaminhados pela Fundação de Apoio.

Recomendação 05: Apresentar justificativa para a ausência de publicação no site da Fundação dos documentos informados acima.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 02/2021 – fls. 1504 a 1559): “Esclarecemos que foi publicado a 5º Prestação de Contas Parcial no Portal da Transparência, conforme solicitado”.

Considerações: Em verificação ao site da Fundação de Apoio em 18/02/2021 constatou-se que persiste a ausência de publicação dos seguintes itens:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Os relatórios semestrais de execução dos contratos, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária.
- b) As prestações de contas dos instrumentos contratuais, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

Recomendação 06: Apresentar justificativa para as informações das despesas descritas no site da Fundação não corresponderem às despesas informadas no demonstrativo de receitas realizadas e despesas executadas encaminhados pela Fundação de Apoio.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 02/2021 – fls. 1504 a 1559): “Esclarecemos que o portal da transparência é atualizado diariamente, o período de Prestação de Contas foi fechado em 28/01/2020. Caso ocorra pagamentos posteriormente será automaticamente visualizado no Portal, constando divergências entre o demonstrativo de receitas realizadas e despesas executadas (período 23/08/2019 a 28/01/2020) com o Portal da Transparência atualizado”.

Considerações: Tendo em vista a informação da Fundação de Apoio, sugere-se verificar tal apontamento na prestação de contas final do projeto.

3.4 CUMPRIMENTO DO OBJETO

Consta nos autos:

- Relatório Final de Cumprimento de Objeto às fls. 1323 a 1428 (vol. 06)
- Ata de aprovação do Relatório de Cumprimento de Objeto pela Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Ambiental e pelo Conselho Departamental do Centro Tecnológico da UFES às fls. 1429 a 1435 (vol. 06).

3.5 IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Os documentos comprobatórios das despesas constantes nos autos devem apresentar identificação do projeto (título e número do contrato), conforme estabelece a Resolução n.º 38/2012, I,C.

Não foram realizadas despesas nesta prestação de contas parcial. Consta realização somente de crédito relativo à devolução de diárias.

3.6 LISTA DE PARTICIPANTES DO PROJETO E DE PAGAMENTOS PREVISTOS

Consta nos autos:

- a) Lista de participantes do projeto às fls. 181 (Processo n.º 23068.018767/2013-39), informando que os professores Renato Ribeiro Siman e Rogerio Antonio Monteiro participarão da realização do projeto.
- b) Verificou-se ter sido anexado aos autos às fls. 1070 a 1080 (vol. 04) e fls. 1094 a 1104, fls. 1127 a 1131, fls. 1166 a 1173 e fls. 1239 a 1248 (vol. 05) listagem dos participantes do projeto, bem como pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas no projeto. Processo n.º 23068.018767/2013-39
- c) Atualização da Equipe do projeto com data de 30/10/2019 às fls. 1291 a 1293 (Processo n.º 23068.018767/2013-39)
- d) Declaração de que não haverá a contratação de familiares, salvo mediante processo seletivo, para a realização do projeto assinado pelo Coordenador do projeto às fls. 173 (Processo n.º 23068.018767/2013-39).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.7 RECEITAS REALIZADAS

Conforme demonstrativo das receitas localizado às fls. 1451 (vol. 06), não houve realização de receitas no período da 5.^a prestação de contas parcial. Constatou-se somente a realização de rendimentos financeiros no valor de R\$ 326,41 conforme apurado nos extratos bancários encaminhados às fls. 1460 a 1476 (vol. 06).

Verificou-se que houve aplicação financeira em conta de fundo de investimentos e conta poupança. Em relação à aplicação financeira em fundo de investimentos destaca-se o disposto no art. 54 da Portaria Interministerial n.º 507/2011, que estabelece a aplicação dos recursos em caderneta de poupança. Ressalta-se que a aplicação financeira em fundo de curto prazo incorre em inobservância ao descrito na Decisão 321/2000 – TCU:

À Fundação Ceciliano Abel de Almeida que deixe de aplicar em fundo de curto prazo os recursos federais pertencentes à Universidade Federal do Espírito Santo que arrecadar, por contrariar o disposto no Decreto n.º 1.290, de 03/12/73, segundo o entendimento deste Tribunal (Decisão n.º 522/92 - Plenário, Ata 51/92 - DOU de 25.11.92).

Não se localizou nos extratos relativos à prestação de contas parcial em análise, valores relativos a IR e IOF incidentes sobre os rendimentos financeiros do projeto.

Recomendação 07: Apresentar justificativa para a aplicação dos recursos ter sido realizada em Fundo de Renda Fixa, uma vez que a Portaria Interministerial n.º 507/2011 estabelece que os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 02/2021 – fls. 1504 a 1559): “Conforme art.23 parágrafos único do DECRETO N.º 8.240, DE 21 DE MAIO DE 2014, informamos que foi utilizado o Fundo de Renda Fixa, pois o rendimento rendia mais que as Aplicações da Poupança, com isenção de IOF e Imposto de Renda. Atualmente nos projetos gerenciados pela FEST é feita em aplicação poupança”.

Considerações: Conforme art. 23, parágrafo único do Decreto n.º 8240/214: “As fundações de apoio deverão aplicar os recursos recebidos em conta poupança de instituição financeira oficial, sem prejuízo de outras formas de aplicação de baixo risco estabelecidas em cada instrumento, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos aos convênios ECTI”. Ressalta-se que no contrato n.º 46/2014 não estabelece outra forma de aplicação. Dessa forma, s.m.j., os recursos deveriam ter sido depositados em conta poupança.

3.8 CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

Conforme formulário relativo às contas abertas para o projeto encaminhado às fls. 1474 (vol. 06), as contas bancárias abertas para movimentação dos recursos do projeto foram:

- Conta Corrente: Banco do Brasil – Agência: 21-3 – conta: 122199-X
- Conta de Investimentos Financeiros – Agência: 21-3 – conta: 122199-X

Verificou-se ainda constar extratos bancários da Conta Poupança – Agência: 21-3 – conta: 122199-X. Conforme resposta da Fundação de Apoio à recomendação 11 do relatório final n.º 007/2020 relativo à 3.^a prestação de contas parcial (Processo n.º 23068.067646/2018-25), tal conta poupança “se refere a conta do projeto. A movimentação na conta poupança iniciou-se em 01/05/2016 para atender recomendação da UFES, não era utilizado a aplicação poupança, mas atualmente aplicamos na Poupança”.

3.9 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

3.9.1. EXTRATOS BANCÁRIOS

As cópias dos extratos bancários constam nos autos às fls. 1453 a 1473 (vol. 06).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.9.2. INFORMES DE RENDIMENTO

Ausência de cópia dos informes de rendimentos trimestrais emitidos pela Agência Bancária relativos ao período de agosto de 2019 a janeiro de 2020.

Recomendação 08: Encaminhar cópia dos informes de rendimentos relativos a todo o período de prestação de contas parcial em análise (08/2019 a 01/2020).

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 02/2021 – fls. 1504 a 1559): “Segue documento em anexo conforme solicitado”.

Considerações: Foram encaminhados os documentos às fls. 1522 a 1525 (vol. 07). Entretanto, não houve possibilidade de confirmação dos valores dos rendimentos por meio dos documentos encaminhados, uma vez que o somatório não corresponde ao valor informado na planilha de prestação de contas, nem aos valores constantes nos extratos bancários.

3.9.3 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Verificou-se que o formulário de conciliação bancária consta às fls. 1475 (vol. 06).

Em verificação dos extratos apresentados pela Fundação de Apoio constatou-se movimentação bancária à crédito sem identificação conforme apresentado no quadro a seguir.

Quadro 01

Valores não identificados			
Crédito			
Data	Histórico	Documento	Valor
13/09/2019	Transferência Recebida	550.021.000.117.058	35
13/09/2019	Transferência Recebida	550.021.000.117.058	440,05
30/10/2019	Transferência Recebida	550.021.000.117.058	2600
30/12/2019	Transferência Recebida	660.021.000.117.058	392
Total			3467,05

Recomendação 09: Encaminhar planilha identificando as movimentações financeiras citadas no Quadro 01.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 02/2021 – fls. 1504 a 1559):

DATA	DOCUMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
13/09/2019	550.021.000.117.058	35	Estorno referente a tarifa bancária que gerou no pagamento em 03/08/2017 – R\$ 1.579,00.
13/09/2019	550.021.000.117.058	440,05	Estorno de tarifas bancárias debitadas na conta do projeto 561 no período de janeiro/2017 a janeiro/2019, tarifas não aceitas pelo projeto.
30/10/2019	550.021.000.117.058	2600	Estorno para o projeto 561 referente ao pagamento indevido para Ednilson Silva no dia 25/05/2017.
30/12/2019	660.021.000.117.058	392	Estorno de tarifas bancárias debitadas na conta do projeto 561 no período de 04/2019 a 10/2019, tarifas não aceitas pelo projeto. Liquidação de tarifas para o encerramento da conta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Considerações: Em relação ao estorno do valor de R\$ 2.600,00 realizado na conta do projeto em 30/10/2019 relativo a pagamento indevido ocorrido em 25/05/2017, constatou-se que o valor foi devolvido sem correção monetária. Caso o valor de R\$ 2.600,00 estivesse aplicado na conta do projeto teria gerado rendimentos no valor de R\$ 322,93 (trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) conforme apurado na Recomendação 14 (Relatório de Prestação de Contas Final n.º 123/2019 – 2.ª Prestação de Contas Parcial), tendo sido sugerido, no relatório citado, s.m.j., encaminhar ao Conselho Universitário para deliberação quanto à devolução do valor da correção monetária.

Recomendação 10: Encaminhar novos formulários por rubrica de gasto classificando os créditos descritos no Quadro 01 nas rubricas de despesas correspondentes, caso se trate de estornos em rubricas específicas.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 02/2021 – fls. 1504 a 1559): “Esclarecemos que não se trata de pagamentos de rubricas específicos”.

Considerações: Conforme resposta à recomendação 9 e 10 do presente relatório, os créditos não são relativos a pagamentos realizados em rubricas do projeto. Referem-se a estornos de tarifas bancárias e pagamentos indevidos. Entretanto, ressalta-se que a despesa bancária no valor de R\$ 35,00 foi informada como despesa da rubrica 7.13 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) na 2.ª prestação de contas parcial do projeto. Tal valor foi estornado em 13/09/2019 e na planilha consolidada contendo as receitas e despesas da 1.ª a 5.ª prestação de contas parcial, encaminhada às fls. 1547 a 1549 (vol. 07), apresenta informado como crédito na rubrica 7.13 da 5.ª parcial. Entretanto, não foi encaminhado pela Fundação o demonstrativo relativo à rubrica 7.13 contendo a informação do crédito no valor de R\$ 35,00 realizado em 13/09/2019 (5.ª prestação de contas parcial).

3.10 SALDO DO PROJETO

Relativo ao período da 5.ª prestação de contas parcial verificou-se saldo no valor de R\$ 37.328,40 conforme informado na planilha de prestação de contas às fls. 1444 a 1445 (vol. 06). Os valores que constam nas contas bancárias abertas para o projeto totalizam o valor de R\$ 37.328,40 conforme discriminado a seguir:

Saldo Conta Corrente: R\$ 0,00

Saldo Conta de Investimentos Fundos: R\$ 30.482,72

Saldo Poupança: R\$ 6.845,68

Relativo à devolução de saldo do projeto, a cláusula quarta, letra “n” estabelece o prazo de 30 dias após a conclusão do contrato para devolução de saldo. Dessa forma, o prazo para devolução do saldo do projeto seria até o dia 31/12/2019. Entretanto, não consta devolução de saldo do projeto nesta prestação de contas parcial em análise.

Recomendação 11: Apresentar justificativa para a ausência de devolução do saldo do projeto, uma vez que o prazo se exauriu em 31/12/2019 e a prestação de contas em análise refere-se ao período de 23/08/2019 a 28/01/2020.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 02/2021 – fls. 1504 a 1559): “Segue justificativa em anexo e o de acordo da Ufes para a não devolução do saldo remanescente do projeto”.

Considerações: Foram encaminhadas cópias de e-mails às fls. 1527 a 1530 (vol. 07), no qual consta recomendado que os repasses dos saldos à Ufes fossem efetuados no início do exercício de 2020. Tendo em vista que a prestação de contas apresenta o período de 23/08/2019 até 28/01/2020, constata-se a ausência da devolução do valor do saldo do projeto no início do exercício de 2020, conforme recomendação contida no e-mail. Ressalta-se que o valor do saldo a ser devolvido deverá ser comprovado por meio do encaminhamento dos extratos bancários das contas do projeto desde o dia 28/01/2020 até a data da efetiva devolução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.11 REALIZAÇÃO DE DESPESAS EM DESACORDO COM O PREVISTO

Em verificação dos valores previstos e realizados no projeto conforme planilha de prestação de contas localizada às fls. 1444 a 1445 (vol. 06), constatou-se que o valor realizado das despesas descritas a seguir excederam o valor previsto no projeto.

Quadro 02

Rubrica	Descrição	Valor Previsto/Reorçamentado	Valor Realizado
5.2.2	Estagiários	127.014,00	127.614,00
5.2.3	Estagiários Administrativos	30.810,00	30.870,00
5.2.5	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	673.671,20	676.930,85
5.2.6	INSS (20%)	134.734,24	135.383,26
5.3.1	Bolsa de Pesquisa 1	235.000,00	240.000,00
5.3.2	Bolsa de Pesquisa 2	79.200,00	81.800,00
5.3.7	Bolsa de Pesquisa 7	100.800,00	108.600,00
5.3.26	Bolsa de Pesquisa 26	48.300,00	50.400,00
6.1.3	Fundo de Rescisão	32.292,82	33.501,16
6.2.1	Pessoal Celetista	250.372,10	250.994,73
6.2.3	Fundo de Rescisão	101.150,33	101.955,76
6.2.5	Vale Alimentação	16.723,12	18.227,12
7.2	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Nacional	42.672,76	43.535,26

Recomendação 12: Apresentar justificativa para a realização de despesas em valores superiores ao previsto para o projeto conforme quadro 02.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 02/2021 – fls. 1504 a 1559): “Segue em anexo justificativas encaminhadas pelo coordenador do projeto”.

Considerações: Não foi encaminhada justificativa da Fundação de apoio para a realização de despesas em valores superiores ao previsto para o projeto.

Recomendação 13: Encaminhar ao coordenador para apresentação de justificativa para ausência de reorçamentação do projeto para adequação das despesas previstas.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 02/2021 – fls. 1504 a 1559): “Segue em anexo justificativas encaminhadas pelo coordenador do projeto”.

Considerações: Não foi encaminhada justificativa do coordenador para ausência de reorçamentação do projeto para adequação das despesas previstas.

3.12 REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM TAXAS BANCÁRIAS

Constatou-se até a 5.^a prestação de contas parcial apresentada, as seguintes despesas bancárias:

Quadro 03

Prestação de Contas	Processo	Período	Valor (R\$)
1. ^a Parcial	23068.000925/2018-17	29/05/2014 a 31/12/2016	262,80
2. ^a Parcial	23068.067646/2018-25	01/01/2017 a 31/07/2018	379,05
3. ^a Parcial	23068.067646/2018-25	01/08/2018 a 31/01/2019	96,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.ª Parcial	23068.077904/2019-62	01/02/2019 a 22/08/2019	224,00
5.ª Parcial	23068.018767/2013-39	23/08/2019 a 28/01/2020	168,00
TOTAL			1.129,85

Consta informado a devolução de tarifas bancárias, somente do valor relativo à 1.ª prestação de contas parcial no total de R\$ 262,80 realizada em 24/06/2019 conforme resposta da Fundação à Recomendação 17 do Relatório Final n.º 007/2020 relativo à análise da 3.ª prestação de contas parcial do projeto.

Dessa forma, constata-se o valor total de R\$ 867,05 relativo a despesas bancárias do projeto sem devolução.

Recomendação 14: Informar se o valor total de R\$ 867,05 relativo a despesas bancárias foram devolvidos à conta do projeto, encaminhando documentos comprobatórios.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 02/2021 – fls. 1504 a 1559): “Segue em anexo comprovante de devolução das despesas bancárias, conforme solicitado”.

Considerações: Foram encaminhados os documentos às fls. 1532 a 1540 (vol. 07). Constatou-se a devolução do valor de R\$ 440,05 em 13/09/2019, R\$ 392,00 em 30/12/2019 e R\$ 35,00 em 13/09/2019, totalizando o valor devolvido de R\$ 867,05.

IV – DESPESAS

Não consta realização de despesas relativas ao período da 5.ª prestação de contas parcial do projeto. Consta somente crédito no valor de R\$ 1.221,00 relativo à rubrica de diárias conforme planilha às fls. 1444 a 1445 (vol. 06).

Não consta nos autos planilha consolidada contendo os valores realizados na 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª prestação de contas parcial e a totalização das cinco parciais.

Recomendação 15: Encaminhar planilha consolidada contendo os valores realizados na 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª prestação de contas parcial e a totalização das parciais.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 02/2021 – fls. 1504 a 1559): “Segue documento em anexo conforme solicitado”.

Considerações: Foi encaminhada planilha às fls. 1547 a 1549 (vol. 07). Verificou-se que a despesa bancária no valor de R\$ 35,00 foi informada como despesa da rubrica 7.13 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) da 2.ª prestação de contas parcial do projeto. Tal valor foi estornado em 13/09/2019 e na planilha consolidada contendo as receitas e despesas da 1.ª a 5.ª prestação de contas parcial encaminhada às fls. 1547 a 1549 (vol. 07) apresenta citado como crédito na 5.ª parcial na rubrica 7.13. Entretanto, o demonstrativo de receitas realizadas e despesas executadas contendo somente as receitas e despesas da 5.ª prestação de contas parcial às fls. 1444 a 1445 (vol. 06), não consta informado tal crédito na rubrica 7.13. Dessa forma, tal demonstrativo apresenta incorreção por ausência de informação do crédito citado. Além disso, cabe destacar a ausência do demonstrativo relativo à rubrica 7.13 contendo a informação do crédito no valor de R\$ 35,00.

4.1 DIÁRIAS (RUBRICA 5.2.4)

Consta realização do crédito no valor de R\$ 1.221,00 em 27/09/2019 realizado por Renato Ribeiro relativo à devolução de 01 diária, conforme documentos às fls. 1477 a 1481 (vol. 06). Verificou-se constar tal devolução em resposta ao apontamento realizado na Recomendação 29 do Relatório de Prestação de Contas Preliminar n.º 52/2019 – 2.ª Prestação de Contas Parcial (processo n.º. 23068.067646/2018-25).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.2 DEPE (RUBRICA 8.1) E RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 8.2)

Foram realizadas as seguintes constatações:

01) Não houve realização de despesas relativas à DEPE e Ressarcimento Ufes correspondente ao período da 5.^a prestação de contas parcial. Consta realização de rendimentos financeiros, porém, não foi localizado pagamento de DEPE e Ressarcimento Ufes incidentes sobre os rendimentos financeiros relativos à 5.^a prestação de contas parcial.

Recomendação 16: Apresentar justificativa para a ausência de recolhimento de valores de DEPE e Ressarcimento UFES incidentes sobre os rendimentos financeiros do projeto.

Resposta da Fundação de Apoio (CE – GP 02/2021 – fls. 1504 a 1559): “Esclarecemos que o ressarcimento Ufes e DEPE são retirados em cima da receita principal do projeto”.

Considerações: Não foram recolhidos valores relativos a Depe e Ressarcimento Ufes sobre os rendimentos financeiros do projeto. Tendo em vista que a prestação de contas em análise é parcial, sugere-se a verificação do recolhimento dos valores totais na prestação de contas final do projeto.

02) Consta às fls. 192 – Processo n.º 23068.018767/2013-39 (vol. 01) justificativa do Pró Reitor de Extensão para redução do percentual de 5% na planilha do Projeto, informando que visa a redução de custos do projeto, tendo em vista que os recursos são oriundos do setor público municipal. Foi solicitado no processo relativo à 1.^a prestação de contas parcial do projeto (Processo n.º 23068.000925/2018-17) o encaminhamento à Divisão de Elaboração de Contratos para análise/providências em relação à justificativa da isenção parcial do Depe, conforme fls. 5539 (vol. 33). Foram encaminhados os documentos às fls. 5546 a 5551 (vol. 33).

4.3 CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 7.11)

Não houve realização de despesas relativo a custo operacional nesta 5.^a prestação de contas parcial em análise.

V – APONTAMENTOS A SEREM VERIFICADOS NAS PRÓXIMAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

01) Verificar, na prestação de contas final, se as despesas descritas no site da Fundação correspondem às despesas informadas no demonstrativo de receitas realizadas e despesas executadas encaminhados pela Fundação de Apoio. **Recomendação 06.**

02) Verificação dos valores relativos à Depe e Ressarcimento Ufes. **Recomendação 16.**

VI – RESUMO DOS APONTAMENTOS

Diante das informações constantes no processo, bem como da análise ora efetuada, apresenta-se um resumo das apurações. Vale ressaltar que cada pendência informada no resumo abaixo, está descrita nos itens acima deste relatório para melhor análise, entendimento e considerações:

01) Atraso de 05 dias na entrega da resposta ao relatório preliminar de prestação de contas n.º 133/2020. **Item III – Constatação de Apresentação Documental.**

02) Ausência de assinatura do profissional contador, nos formulários de prestação de contas, conforme determina o item 2 do ofício n.º 009/2017-SA/PROAD de 14/12/2017. **Recomendação 01.**

03) Atraso de 27 dias na entrega da 5.^a prestação de contas parcial do projeto por parte da Fundação de Apoio ao coordenador do projeto. **Recomendação 03.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

04) Atraso de 230 dias na entrega da 5.^a prestação de contas parcial por parte do Coordenador à DPI/PROAD/UFES. **Recomendação 04.**

05) Ausência de publicação no site da Fundação de Apoio dos relatórios semestrais de execução de contratos e das prestações de contas dos instrumentos contratuais em desacordo com o art. 4.º da Lei n.º 8958/1994. **Recomendação 05.**

06) Realização da aplicação financeira dos recursos do projeto em fundo de renda fixa em desacordo com o art. 54 da Portaria Interministerial n.º 507/2011, art. 41 §5º da Portaria Interministerial n.º 424/2016 e art. 23, parágrafo único do Decreto n.º 8240/2014. Ressalta-se que tal procedimento incorre em inobservância ao descrito na Decisão 321/2000-TCU. **Recomendação 07.**

07) Ausência de devolução do saldo do projeto à Ufes. Foram encaminhadas cópias de e-mails às fls. 1527 a 1530 (vol. 07), no qual consta recomendado que os repasses dos saldos à Ufes fossem efetuados no início do exercício de 2020. Tendo em vista que a prestação de contas apresenta o período de 23/08/2019 até 28/01/2020, constata-se a ausência da devolução do valor do saldo do projeto no início do exercício de 2020, conforme recomendação contida no e-mail. Ressalta-se que o valor do saldo a ser devolvido deverá ser comprovado por meio do encaminhamento dos extratos bancários das contas do projeto desde o dia 28/01/2020 até a data da efetiva devolução. **Recomendação 11.**

08) Realização de despesas em valores superiores ao previsto para o projeto conforme quadro 02 do presente relatório. **Recomendação 12.**

09) Ausência de realização de reorçamentação do projeto para adequação das despesas previstas. **Recomendação 13.**

10) Incorreção no demonstrativo de receitas realizadas e despesas executadas relativo à 5.^a prestação de contas parcial do projeto, uma vez que não apresenta a informação do crédito no valor de R\$ 35,00 na rubrica 7.13 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). **Recomendação 15.**

11) Ausência de demonstrativo da rubrica 7.13 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), contendo a informação do valor do crédito no valor de R\$ 35,00. **Recomendação 10 e 15.**

12) Ausência de devolução de valores de Depe e Ressarcimento Ufes incidentes sobre os rendimentos financeiros do projeto. **Recomendação 16.**

VII - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSUNI

Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação, por amostragem, da documentação de prestação de contas apresentada pela Fest. Sugere-se encaminhar ao Conselho para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas pela Fundação de Apoio e Coordenador do Projeto.

Vitória (ES), 22 de abril de 2021.

De acordo,

MICHELLE DOS SANTOS JANTORNO
ADMINISTRADORA/PROAD/DPI
CRA-ES 16552
SIAPE 1954500

Em: ____/____/____

RODRIGO DILEN LOUZADA
Coordenador da Coordenação de
Controle de Prestação de Contas
SIAPE 1946411



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MICHELLE DOS SANTOS JANTORNO - SIAPE 1954500
Coordenação de Controle de Prestação de Contas - CCPC/DPI/PROAD
Em 23/04/2021 às 15:22

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/177807?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RODRIGO DILEN LOUZADA - SIAPE 1946411
Coordenador de Controle de Prestação de Contas
Coordenação de Controle de Prestação de Contas - CCPC/DPI/PROAD
Em 26/05/2021 às 14:32

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/197805?tipoArquivo=O>